



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Juiz de Fora  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1466797

### Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 ( Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701 atualizado, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

### I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

No dia 14 de outubro de 2025, a cabine de medição da subestação de energia elétrica da Subseção foi afetada, possivelmente, por uma descarga atmosférica na linha de média tensão interna, que causou danos imediatos e severos a componentes essenciais do sistema elétrico, incluindo um transformador de potencial (TP) e outros dispositivos da unidade, como um disjuntor. Esses equipamentos são fundamentais para garantir o funcionamento seguro e contínuo da infraestrutura elétrica da unidade.

Como consequência direta da falha, o prédio ficou sem fornecimento regular de energia elétrica, operando de forma emergencial por meio de gerador próprio. Essa solução permitiu o funcionamento apenas dos equipamentos conectados às tomadas alimentadas pelo gerador, mantendo os demais inoperantes e comprometendo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.

Para mitigar os impactos da interrupção, foi adotada uma solução técnica emergencial, de caráter temporário e paliativo, que consistiu no restabelecimento da energia elétrica mediante correção imediata dos danos identificados na infraestrutura da subestação. Entre as medidas adotadas, destacam-se: a retirada do transformador de potencial danificado, a substituição de peças, nobreak e cabeamentos afetados pela explosão.

Ressalta-se que essa solução é limitada e não garante a plena segurança e estabilidade do sistema elétrico da unidade, tendo sido implementada exclusivamente como medida emergencial. Assim, torna-se necessária a aquisição e instalação de um novo transformador de potencial, bem como a

realização da manutenção corretiva do disjuntor danificado, a fim de restabelecer integralmente a confiabilidade do sistema.

A não contratação da aquisição e instalação de um novo transformador de potencial, bem como da manutenção corretiva do disjuntor danificado, representa riscos à continuidade dos serviços públicos, à segurança das instalações e à integridade física de servidores e usuários. A operação com soluções paliativas não garante a estabilidade do sistema elétrico e pode ocasionar falhas graves, acidentes e danos ao patrimônio público, conforme consulta técnica efetuada junto a Engenheiro Eletricista (ID. 1466826). Além disso, a omissão na adoção de medidas corretivas pode configurar falha na gestão de riscos, contrariando o disposto na Lei nº 14.133/2021, e gerar responsabilização administrativa. Portanto, a contratação é medida urgente e necessária para restabelecer a segurança e a confiabilidade da infraestrutura elétrica da unidade.

Considerando a proximidade do período de chuvas e o aumento da probabilidade de ocorrência de novas descargas atmosféricas, salvo melhor juízo, entende-se que a presente demanda possui caráter urgente e, por conseguinte, reveste-se de natureza emergencial. A contratação visa à pronta resposta a evento imprevisível e danoso, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

## **II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

A presente contratação não foi incluída no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025, tendo em vista que a necessidade surgiu de forma superveniente, possivelmente, em decorrência de uma descarga atmosférica na linha de média tensão interna ocorrida em 14 de outubro de 2025, conforme registrado no relatório técnico (1466787).

Trata-se de evento imprevisível e de efeitos imediatos, que causou danos imediatos e severos a componentes essenciais do sistema elétrico, incluindo um transformador de potencial (TP) e outros dispositivos da unidade, como um disjuntor. Embora tenha sido possível restabelecer o fornecimento de energia do prédio, essa solução é paliativa e temporária, não garantindo a segurança e a estabilidade da infraestrutura elétrica da unidade.

Portanto, salvo melhor juízo, a contratação ora proposta não poderia seguir o trâmite regular previsto na legislação, sendo justificada pela necessidade urgente de resposta a evento imprevisível e danoso, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, com vistas à continuidade dos serviços públicos prestados pela unidade, justificada tecnicamente conforme documento 1466826,

Contudo, considerando a relevância da demanda e a necessidade de registro para fins de planejamento e controle, a contratação deverá ser incluída no PAC 2025, de modo a garantir o alinhamento com o planejamento da Administração e a transparência na gestão das contratações públicas.

## **III - Requisitos da contratação**

### **1. Sustentabilidade**

A contratação deverá atender aos critérios de sustentabilidade previstos no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do CJF e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, tais como:

- Preferência por fornecedores que adotem práticas de gestão ambiental e social responsáveis;
- Descarte ambientalmente adequado dos equipamentos danificados, conforme legislação vigente;
- Redução de resíduos e uso eficiente de recursos durante a instalação e manutenção;
- Otimização logística para reduzir emissões de carbono no transporte dos equipamentos.

### **2. Subcontratação**

2.1. A subcontratação de partes do objeto poderá ser admitida, desde que:

- Previamente autorizada pela Administração, mediante justificativa técnica e comprovação dos requisitos de habilitação exigidos da contratada;

- Limitada exclusivamente a atividades acessórias, como transporte de materiais, apoio logístico ou serviços auxiliares que não comprometam a qualidade técnica ou a responsabilidade pela execução do objeto principal;
- A empresa contratada permaneça integralmente responsável pela execução do contrato, pela conformidade técnica dos serviços e pela entrega dos resultados previstos, inclusive quanto à emissão de laudos, ART e garantias.

## 2.2. Atividades que não poderão ser terceirizadas:

- Instalação do transformador de potencial (TP), por envolver atividade técnica especializada, com exigência de emissão de ART por profissional habilitado;
- Execução da manutenção corretiva do disjuntor, incluindo diagnóstico, substituição de componentes e testes de funcionamento;
- Emissão de documentos técnicos obrigatórios, como laudos de conformidade, relatórios de execução e garantias;
- Supervisão técnica da execução, que deve ser realizada por profissional da contratada com registro no CREA, conforme exigência legal.

2.3. Essas restrições visam garantir a qualidade, segurança e rastreabilidade dos serviços prestados, além de assegurar que a contratada detenha a capacidade técnica necessária para a execução direta das atividades principais da presente contratação.

## 3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

## 4. Garantia, manutenção e assistência técnica do transformador e dos serviços de instalação e manutenção corretiva do disjuntor

### Transformador de Potencial

4.4.1. O transformador de potencial fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas de desempenho que comprometam sua funcionalidade.

4.4.2. As peças que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídas por outras novas, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das originalmente fornecidas.

4.4.3. Uma vez notificado, o contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos bens com vício ou defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação formal enviada pela Administração.

4.4.4. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do contratado, desde que aceita pela Administração.

4.4.5. Decorrido o prazo para reparos ou substituições sem atendimento da solicitação ou sem justificativa aceita, a Administração poderá contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou substituições necessárias, exigindo do contratado o reembolso integral dos custos, sem que isso implique perda da garantia dos equipamentos.

4.4.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade exclusiva do contratado.

4.4.7. A garantia legal ou contratual do objeto possui vigência própria e independe do prazo contratual, sendo possível a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após o término da vigência contratual.

### Serviços de Instalação e Manutenção Corretiva do Disjuntor

4.4.8. Os serviços de instalação do transformador e de manutenção corretiva do disjuntor deverão possuir garantia contratual mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo falhas de execução, vícios ocultos e problemas técnicos decorrentes da prestação dos serviços.

4.4.9. Ocorrendo vício nos serviços prestados, o contratado deverá realizar a devida correção ou reparação após notificação formal da Administração.

4.4.10. A reparação dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pela Administração.

4.4.11. Caso o contratado não realize os reparos dentro do prazo estabelecido ou não apresente justificativa aceita, a Administração poderá contratar empresa diversa para executar os serviços, exigindo do contratado o reembolso dos custos respectivos, sem prejuízo da garantia contratual.

4.4.12. A contratada deverá fornecer, no ato da entrega do transformador e da conclusão dos serviços, documentação comprobatória da garantia, incluindo: (i) termo de garantia do fabricante do transformador; (ii) declaração formal da garantia dos serviços prestados; e (iii) contatos técnicos para acionamento da garantia.

## 5. Vistoria

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário a ser combinado com o Setor de Administração Financeira e Patrimonial no e-mail [seafi.jfa@trf6.jus.br](mailto:seafi.jfa@trf6.jus.br).

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 6. Especificações do equipamento e dos serviços a serem realizados

A contratação deverá atender aos requisitos mínimos descritos abaixo, considerando as especificações técnicas necessárias para garantir a segurança, a compatibilidade com a infraestrutura existente e a continuidade dos serviços públicos:

A) Transformador de Potencial (TP):

- Isolação: Resina epóxi;
- Uso: Interno;
- Classe de Isolação: 25 kV;
- Tensão Suportável à Frequência Industrial (60 Hz, 1 min): 50 kV;
- Tensão Suportável de Impulso Atmosférico (1,2 x 50 µs): 125 kV;
- Tensão Primária: 25.000 V;
- Tensão Secundária: 220 V / 110 V;
- Classe de Exatidão: 0,3P75;
- Potência Térmica Nominal: 1000 VA;
- Fator de Sobretensão: 1,2;
- Conexão Primária: Fase-Fase;
- Frequência: 60 Hz;

- Norma Aplicável: ABNT NBR 6855/2021;
- OBS.: É necessário que o transformador a ser fornecido seja de marca e modelo compatíveis com a infraestrutura da unidade elétrica.

O transformador deverá ser entregue devidamente embalado, identificado e acompanhado de documentação técnica, incluindo:

- Manual de instalação e operação;
- Termo de garantia do fabricante;
- Certificado de conformidade técnica (quando aplicável);
- Nota fiscal com descrição detalhada do equipamento.

B) Manutenção corretiva do disjuntor e sua respectiva reinstalação:

- Diagnóstico técnico completo do equipamento danificado;
- Substituição de componentes danificados, se necessário;
- Testes de funcionamento e segurança após a intervenção;
- Emissão de relatório técnico com laudo de conformidade;
- Garantia mínima de 06 (seis) meses sobre os serviços executados.

C) Requisitos gerais:

- Compatibilidade com a infraestrutura elétrica existente na subestação da Subseção;
- Execução dos serviços por empresa especializada, com profissionais habilitados e registro no CREA;
- Atendimento às normas técnicas da ABNT e às exigências da concessionária local de energia;
- Observância aos critérios de sustentabilidade previstos no Manual de Sustentabilidade do CJF e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

A presente contratação envolve a aquisição e instalação de 01 (um) transformador de potencial (TP) e a execução de manutenção corretiva em 01 (um) disjuntor, incluindo sua respectiva reinstalação, ambos pertencentes à subestação de energia elétrica da Subseção.

##### **1. Quantitativos estimados**

- Transformador de Potencial (TP): 01 unidade  
Justificativa: substituição do equipamento danificado, possivelmente, por descarga atmosférica em 14/10/2025.
- Serviço de instalação do TP: 01 serviço  
Justificativa: instalação técnica especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra.
- Serviço de manutenção corretiva de disjuntor: 01 serviço  
Justificativa: recuperação do disjuntor danificado, com fornecimento de peças e testes de funcionamento.

##### **2. Memória de cálculo**

A estimativa de custos, de competência deste setor responsável pelo início da instrução dos autos, baseia-se em orçamento prévio obtido junto a fornecedores especializados, contendo a discriminação

dos custos por item e serviço, bem como em pesquisa de preços públicos de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, conforme diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A elaboração do orçamento estimativo referencial, quando aplicável, ficará a cargo da Divisão de Engenharia e Arquitetura (DEAR), conforme atribuições regimentais e procedimentos internos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO/CATSER	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Fornecimento e instalação de 01 transformador de potencial, com potência térmica nominal de 1000 VA, classe 25 KV, com tensão secundária de 110/220 volts	871 / 4782	R\$ 10.935,44
	Manutenção corretiva de disjuntor acima de 69kv	871 / 4782	R\$ 8.730,47

Valor total: R\$ 19.665,91 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).

#### **V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

##### **1. Análise das alternativas possíveis**

Para atender à necessidade de restabelecimento da subestação de energia elétrica da Subseção, foram consideradas as seguintes alternativas:

- a) Aquisição de novo transformador de potencial e manutenção corretiva do disjuntor (solução proposta):  
Substituição do TP danificado por equipamento novo, com especificações compatíveis com a infraestrutura existente, e realização de manutenção corretiva no disjuntor avariado, com fornecimento de peças e testes de funcionamento.
- b) Manutenção do funcionamento paliativo com uso de apenas um TP e isolamento do disjuntor avariado:  
Alternativa tecnicamente inviável a médio e longo prazo, pois não garante a segurança, a estabilidade e a confiabilidade do sistema elétrico, além de representar risco à continuidade dos serviços públicos.

##### **2. Justificativa técnica da solução escolhida**

A solução proposta - aquisição de novo TP e manutenção corretiva do disjuntor - é a mais adequada tecnicamente, pois:

- Restaura a plena capacidade da subestação com segurança e confiabilidade;
- Preserva a infraestrutura existente, evitando intervenções desnecessárias;
- Permite a continuidade dos serviços públicos com risco mínimo de interrupções;
- Está alinhada às normas técnicas da ABNT e às exigências da concessionária local.

##### **3. Justificativa econômica**

A alternativa escolhida apresenta melhor relação custo-benefício, considerando:

- Redução de riscos operacionais e de custos com soluções paliativas (como uso prolongado de gerador);
- Possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, o que reduz o tempo e os custos administrativos do processo.

#### **VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em:

- Orçamento prévio obtido junto a fornecedores especializados, contendo a discriminação dos custos por item e serviço;
- Pesquisa de preços públicos de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, conforme diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;
- Memória de cálculo fundamentada na necessidade de aquisição de 01 (um) transformador de potencial e execução de 01 (um) serviço de manutenção corretiva de disjuntor, ambos com instalação inclusa.

**Estimativa do valor da contratação :** 19.665,91 (Dezenove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos)

\* Valores referentes conforme a análise no mapa comparativo de preços (1476698).

## **VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

A solução proposta compreende a aquisição e instalação de 01 (um) transformador de potencial (TP) e a execução de manutenção corretiva em 01 (um) disjuntor, ambos pertencentes à subestação de energia elétrica da Subseção, danificados por descarga elétrica ocorrida em 14/10/2025.

A contratação visa restabelecer a plena funcionalidade da subestação, garantindo o fornecimento estável e seguro de energia elétrica para o prédio, com impacto direto na continuidade dos serviços públicos prestados.

### 1. Aquisição e instalação do transformador de potencial

- Fornecimento de equipamento novo, com especificações técnicas compatíveis com a infraestrutura existente;
- Instalação completa, incluindo conexão elétrica, fixação, testes de funcionamento e comissionamento;
- Atendimento às normas técnicas da ABNT e da concessionária local.

### 2. Manutenção corretiva do disjuntor e sua respectiva reinstalação

- Diagnóstico técnico do equipamento danificado;
- Substituição de componentes defeituosos, se necessário;
- Testes de funcionamento e segurança;
- Emissão de relatório técnico com laudo de conformidade.

### 3. Manutenção e assistência técnica

- A contratada deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia, com atendimento em prazo compatível com a criticidade do serviço;
- Deverá ser fornecido manual técnico do equipamento e orientações para operação segura, se aplicável.

### 4. Garantias

- Transformador de potencial: garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação e aceite definitivo;
- Serviço de instalação do TP e de manutenção corretiva do disjuntor: garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados e peças substituídas;

- A contratada será responsável por corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas decorrentes de vícios de fabricação, instalação ou execução dos serviços durante o período de garantia.

### **VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que os itens e serviços envolvidos - aquisição e instalação de 01 (um) transformador de potencial e manutenção corretiva de 01 (um) disjuntor - são tecnicamente interdependentes e compõem uma solução única e integrada para o restabelecimento da subestação de energia elétrica da unidade.

O parcelamento, neste caso, não se mostra viável nem vantajoso, pois:

- A instalação do novo transformador de potencial e a manutenção do disjuntor devem ser executadas de forma coordenada, por equipe técnica especializada, garantindo a compatibilidade entre os componentes e a segurança da operação;
- A contratação conjunta evita riscos de incompatibilidade técnica, atrasos na execução e conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos;
- A solução integrada otimiza o tempo de resposta à situação emergencial, reduzindo o impacto na continuidade dos serviços públicos;
- Não há ganho de escala ou economia significativa com a divisão do objeto, considerando a natureza pontual e específica da demanda.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma global, com escopo único e indivisível, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a não adoção do parcelamento quando este se revelar tecnicamente inviável ou economicamente desvantajoso para a Administração.

### **IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

A contratação permitirá restabelecer de forma definitiva e segura o funcionamento da subestação elétrica, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos. A medida representa economicidade ao prevenir danos maiores e custos futuros, além de dispensar investimentos estruturais mais complexos. O aproveitamento dos recursos humanos é otimizado, pois evita o deslocamento de servidores para atividades técnicas especializadas, enquanto os recursos materiais e financeiros são empregados de forma racional, com foco na recuperação de ativos e na conformidade técnica.

### **X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

Não há providências prévias a serem adotadas.

### **XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se aplica.

## **XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

A presente contratação envolve a substituição de componentes elétricos danificados e a realização de manutenção corretiva em infraestrutura crítica, o que pode gerar resíduos eletroeletrônicos e materiais contaminantes. Para mitigar os impactos ambientais, serão adotadas as seguintes medidas:

- Descarte ambientalmente adequado dos equipamentos substituídos, por meio de empresa especializada, conforme exigência de logística reversa prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Preferência por equipamentos com baixo consumo de energia, em conformidade com os requisitos de eficiência energética estabelecidos pelo INMETRO.
- Exigência de emissão de laudo técnico e ART, garantindo que os serviços sejam realizados conforme normas técnicas e ambientais.
- Aproveitamento de componentes recuperáveis, sempre que possível, para reduzir o volume de resíduos.
- Orientação à contratada quanto à destinação final dos refugos, com comprovação documental do descarte ou reciclagem.

Essas medidas visam garantir que a contratação esteja alinhada com os princípios da sustentabilidade, promovendo o uso responsável dos recursos naturais e a redução dos impactos ambientais decorrentes da intervenção na subestação elétrica.

## **XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Com base nas informações apresentadas no estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
2. As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos necessários ao atendimento da necessidade da Subseção Judiciária de Juiz de Fora;
3. A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar.
4. A contratação proposta mostra-se plenamente adequada para atender à necessidade emergencial de restabelecimento da infraestrutura elétrica da Subseção, comprometida por evento imprevisível de grande magnitude. A aquisição e instalação de novo transformador de potencial, bem como a manutenção corretiva do disjuntor danificado, são medidas técnicas eficazes e compatíveis com os requisitos operacionais da unidade, garantindo segurança, continuidade dos serviços públicos e

conformidade com as normas vigentes. Trata-se de solução pontual, eficiente e alinhada ao interesse público.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Alvim de Rezende Vilas Boas, Supervisor(a) de Seção I**, em 24/10/2025, às 16:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1466797** e o código CRC **E4884002**.

---

Rua Leopoldo Schmidt, 145 - Bairro Centro - CEP 36060-040 - Juiz de Fora - MG  
0012851-47.2025.4.06.8001

1466797v57